

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 13 de abril de 2022

12 Páginas / Ano 6 / Edição nº 558



## DECRETOS

### DECRETO nº. 300/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04337/2022, do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, nomeado que fora através do Decreto nº. 259/2022, o Senhor **ROGERIO DARQUES RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.234-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.399-77.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 301/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificada em 14º. lugar, a Senhora **SILVIA RODRIGUES PIETROSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.400-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.459-96, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 302/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificada em 31º. lugar, a Senhora **ELISANDRA MARIA PHILIPPI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.343-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.259-14, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 303/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificado em 10º. lugar, o Senhor **EDILSON RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.471-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.889-53 para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

### DECRETO nº. 304/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificado em 11º. lugar, o Senhor **RENATO LUGATTI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.428-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.638-92 para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

### DECRETO nº. 305/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 49º. lugar, a Senhora **ELZITA DEOCELLA ERTEL AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.679-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.199-49, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 306/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 002/2014, classificada em 60º. lugar, a Senhora **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.022-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.659-19, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### DECRETO nº. 307/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 013/2021, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 3.252, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 10399/2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 308/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de CHRISTINE BOWENS e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por CHRISTINE BOWENS, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras, sob matrícula nº. 5.716, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 00300/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**DECRETO n.º 309/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00312/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00312/2022, que informa sobre a quebra do vidro traseiro do veículo Saverio de placas AZZ 2583, de propriedade deste Município.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 310/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 01033/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01033/2022, que trata de um sinistro com o veículo Fiat/Van Ducato Maximiti, de Placa BEG-0F34 na data de 01/12/2021.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 311/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 01450/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01450/2022, que informa sobre furtos ocorridos na Garagem Municipal de Veículos Leves durante o período de férias escolares.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 312/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 01928/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01928/2022, que informa sobre uma colisão de veículo particular de placas AUQ 0772, e veículo público municipal de placas AXS 3E52 no Portal do Sertão na data de 12/02/2022.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 313/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02136/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02136/2022, oriundos do MPPR autos 0072.22.000049-0 sobre a observância de adequada dispensação de medicamentos nas Farmácias da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 314/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02499/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02499/2022, que informa sobre um furto ocorrido no CRAS Pedrinha na data de 02/05/2022.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 315/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02519/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

**DECRETA**

**Art. 1.º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02519/2022, que informa sobre o ocorrido na Escola Rural Municipal Silas Gerson Ayres na data de 23/02/2022.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO n.º 316/2022**

**Súmula:** Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JOELMA DE OLIVEIRA.

A **PREFEITA DE JAGUARIAÍVA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 03019/2022,

**DECRETA**

**Artigo 1.º.** Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, à servidora **JOELMA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXXXX.169-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.009-20, ocupante do cargo público de Zelador, sob matrícula nº. 453, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

**Parágrafo Único.** Os proventos, conforme artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 serão **inteiros**, à razão de **RS 1.636,03** (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos) por mês, totalizando **RS 19.632,36** (dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente

**Artigo 2.º.** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Segurança Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava (IPASPMJ).

**Artigo 3.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**HISSASHI UMEZU**  
Presidente do IPASPMJ

**DECRETO n.º 317/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

**RESOLVE**

**Artigo 1.º.** **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, com início em 24/03/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03706/2022, ao senhor **JOÃO ALTAIR FERRAZ**, servidor com cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matriculado sob nº. 4.391, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.764-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.689-49.

**Artigo 2.º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3.º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

**DECRETO n.º 318/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

**RESOLVE**

**Artigo 1.º.** **CONCEDER**, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 07 (sete) dias, com início em 02/04/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03949/2022, a senhora **LETICIA BORGES KUBILASS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.869, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.349-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.439-47.

**EXPEDIENTE**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638  
E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)



**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO nº. 319/2022**

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 05/04/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 04000/2022, a senhora **KATHIA REGINA TEIXEIRA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Cozinha/Moedor, matriculada sob nº. 4.208, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.775-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.599-22.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO nº. 320/2022**

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04017/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Escriturária II, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, executa tarefas oriundas da realização de Concurso Público, como controle de chamada, emissão e acompanhamento de candidatos aprovados, bem como demais Atos próprios desse Procedimento Administrativo;

Considerando que é responsável pelo cadastramento funcional no sistema/software para controle de pessoal;

Considerando que é responsável pelo controle de registro e acompanhamento de seguro de vida e auxílio funeral de servidores; montagem de processos de benefícios e de aposentadoria, além de prestação de contas dos adiantamentos da Secretaria;

Considerando que por ter formação em Ciências Contábeis assessora diretamente o Secretário em diversas questões principalmente na folha de pagamento, encargos controle de admissão de estagiários e jovens aprendizes,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIA II**, senhora **ALESSANDRA WALENGA VAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.958-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.599-75, matriculada sob nº. 705, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 222/2017.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 321/2022**

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04017/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilitação B, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, auxilia e executa suas tarefas para o Secretário e para outras Secretarias, além do Gabinete da Prefeita;

Considerando que goza da confiança do Secretário, realiza serviços de protocolização de documentos em outros municípios não só da Secretaria a que está vinculado, mas também de outras,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA**, senhor **FABIANO BURATI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.435-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.409-70, matriculada sob nº. 5.746, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 230/2021.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 322/2022**

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04017/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, é responsável pela Coordenação de Serviços de Controle e Execução do Processo de Avaliação do Estágio Probatório, que auxilia na realização de concursos públicos e PSSs;

Considerando que auxilia diretamente na elaboração da folha de pagamento, no registro de levantamento do ponto, no processo de admissão de pessoal e da manutenção de registros funcionais do pessoal, devendo estar à disposição do Secretário em qualquer horário;

Considerando por ser Bacharel em Direito assessora o Secretário nas prestações de contas quadrimestrais, plano de ação anual, além de atualização de dados junto ao TCEPR;

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** CONCEDER a servidora com cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **KETLIN SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.728-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.889-26, matriculada sob nº. 5.251, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 228/2019.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 323/2022**

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições no cargo de Farmacêutica-Bioquímica, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, passará a exercer a função de Responsável Técnico da Farmácia da UBS Dr. Hélio Araújo de Masi, no período diário de 8:00h às 21:00h;

Considerando que irá conferir e encaminhar relatórios para a Vigilância Sanitária - VISA, sendo o responsável pelo componente especializado para dispensação de medicamentos nesta Unidade Básica de Saúde,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA**, senhora **AMANDA FÉLIX DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.174-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.189-03, matriculada sob nº. 5.454, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 199/2019.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 324/2022**

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, irá responder pela Coordenação da Atenção Primária de Saúde, propondo, monitorando, para avaliar as ações;

Considerando que será responsável pela avaliação das políticas de Atenção Primária, para reorganizar, disseminar e aprimorar a mesma;

Considerando que coordenará todas as Unidades Básicas de Saúde, objetivando qualificar a Atenção Primária, implementando ações para a reorganização dos serviços, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção e disseminar informações relevantes da atenção primária do Estado para o município,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **BRUNA MOURA JORGE ULRICH**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.186-6 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.699-59, matriculada sob nº. 4.890, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 276/2021.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 325/2022**

A Prefeita de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exerce a função de Coordenadora de Serviço Social da SEM US;



Considerando que esta a disposição da Secretaria a qualquer tempo sobre as demandas sociais do Hospital Municipal Carolina Lupion - HMCL, principalmente ao atendimento de familiares de paciente de COVID e pós COVID.

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, senhora **TALITA MARQUES DE ALMEIDA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.883-01/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.519-86, matriculada sob nº. 3.202, **Gratificação de Função FG 05**, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 217/2021.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 326/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá como Enfermeira Chefe do Hospital Municipal Carolina Lupion,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **MARIANA DA LUZ CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.269-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.669-29, matriculada sob nº. 4.266, **Gratificação de Função FG 08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 075/2022.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 327/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficará responsável pela supervisão das Unidades Básicas de Saúde na Área Rural;

Considerando que irá realizar ações objetivando a integração da população da área rural nas questões de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da mesma, inclusive realizando planos para tratamentos individuais, exames e anamneses;

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **DENTISTA**, senhor **AGUNALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.632-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.299-87, matriculado sob nº. 1.733, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 230/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 328/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, será Responsável Técnica de todos os consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, e ainda responderá como Diretora do Departamento de Saúde Bucal da SEMUS,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **DENTISTA**, senhora **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALSCHMIDT**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.363-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.909-07, matriculada sob nº. 996 e 2.996, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 389/2017.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 329/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA, atua também, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Fiscal Sanitário, realizando inspeções em locais que manipulam, fracionam e comercializam produto animal;

Considerando, que além de acompanhamento e investigação nos casos de suspeita de transmissão de doenças do animal para o homem, ainda, responsável pelo Controle de Zoonoses, bem como, pelo Programa de Controle Populacional de Cães de Rua, além do que, será o responsável técnico do Centro Municipal de Castração e da Unidade Móvel de Castração da SEMUS,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, senhor **CASSIO ALVES SCHMIDT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.313-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.739-87, matriculado sob nº. 4.164, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 563/2019.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**ADILSON PASSOS FELIX**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 330/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições no cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pelo serviço de Coordenação Administrativa dos Motoristas e Logística dos veículos da SEMUS, organizando fechamento de horas extras por eles confeccionadas, diárias, conferência de diário de bordo, entre outros.

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **TELEFONISTA**, senhora **CLAUDIANE DROBENKO ROBERTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.492-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.419-00, matriculada sob nº. 223, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 471/2019.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 331/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercerá a função de responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Hospital Municipal Carolina Lupion - HMCL, além de elaborar as escalas médicas, seja rotineira ou dos plantões.

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **EDINA MARIA CZECALSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.844-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.789-04, matriculada sob nº. 3.895, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 239/2021.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**DECRETO nº. 332/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Fiscal de Saneamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ficará responsável pelo setor de Processamento de Dados da SEMUS, realizando o gerenciamento do sistema IDS, sistema este que controla a gestão de todos os serviços da Secretaria,

Considerando que também ficará responsável pelo E- SUS, SAI - PAB, FAE, CNES/FPO, DIGISUS, SISPACTO, PLANO ANUAL DE SAÚDE, e o RAG, além da Tecnologia da Informação - TI e manutenção de seus equipamentos,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **FISCAL DE SANEAMENTO**, senhor **EMANUEL CRISTIANO CORREA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.696-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.169-30, matriculado sob nº. 3.429, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 098/2018.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 333/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, passará a responder como Coordenadora do Departamento de Atenção Secundária à Saúde, sendo responsável pelo Setor de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria de consultas, exames e procedimentos especializados;

Considerando que exerce a coordenação do setor de Tratamento Fora do Domicílio - TFD e Transporte Sanitário Intermunicipal da SEMUS e ainda como Coordenadora da Comissão de Avaliação dos procedimentos do Hospital Municipal Carolina Lupion,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **HÉRIKA BEATRIZ SUENAR CASTELARI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.497-3 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.259-24, matriculada sob nº. 4.140, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 255/2019.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 334/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, passará a responder pelo setor de recepção e agendamento de consultas, exames e transportes, realizando a organização diária dos pacientes que precisam de transporte e das planilhas de viagens, além do auxílio na sala de exame de ultrassonografia no Hospital Municipal Carolina Lupion, durante a realização dos exames e após, na emissão dos Laudos,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **IARA ELISA PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.476-8 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.339-52, matriculada sob nº. 5.366, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 350/2019.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 335/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que responderá pelo setor de compras da SEMUS e do Hospital Municipal Carolina Lupion,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.024-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.899-07, matriculada sob nº. 4.858, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 226/2017.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 336/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Farmacêutica Bioquímica, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação e Responsabilidade Técnica do Laboratório Municipal de Análises Clínicas,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA**, senhora **LUANA ABRÃO COSTA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.214-8 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.349-19, matriculada sob nº. 5.266, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 083/2022.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 337/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que executa além de suas atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é responsável pelo setor de manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion, além de fazer outros atendimentos de urgência em outros setores da SEMUS, devendo estar à disposição da Secretária em qualquer horário,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, senhor **PERCI LABRES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.660-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.439-87, matriculado sob nº. 5.652, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 200/2019.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 338/2022**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04004/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Farmacêutico Bioquímico, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação das Farmácias Básicas da SEMUS;



Considerando que é o responsável pela elaboração de projetos para aquisição de benfeitoria/melhorias, através de verbas públicas;

Considerando que é responsável pelo CEAF – Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, pelo SICLOM, pela REMUME, atualmente REREME,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **FARMACÊUTICO BIOCÉUTICO**, senhor **ROGÉRIO FRACALOSSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX798-2 SESF/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX9781-1, matriculado sob nº. 3.775, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 084/2022.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 339/2022**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04335/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Locutor, junto a Secretaria de Comunicação Social - SECOM, é responsável pela Programação da FM 99,7, realizando ainda gravações de comerciais, reportagens externas e edição de matérias;

Considerando que é responsável pela abertura e fechamento da emissora diariamente, além dos plantões,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** ao servidor com cargo em provimento efetivo de **LOCUTOR**, senhor **MARCIO SCHMIGUEL**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX9781-1 SESF/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX089-87, matriculado sob nº. 631, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 344/2021.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**JOSÉ AMILTON ROMÃO**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 340/2022**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04335/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Analista de Arquivo e Patrimônio, atua também no recebimento de arquivos digitais, diagramação, edição e revisão do Diário Oficial Eletrônico - DOE;

Considerando que é responsável pela alimentação do site oficial, através de inserção de material institucional, do DOE, além de questões de utilidade pública,

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **ANALISTA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO**, senhora **MARIANA ABRÃO COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX218-0 SESF/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX549-83, matriculada sob nº. 4.009, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 287/2017.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**JOSÉ AMILTON ROMÃO**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO nº. 341/2022**

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04335/2022.

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022, cuja Lei Municipal, além de regulamentar as gratificações de funções, revogou a Lei Municipal nº. 2.610/2016 e o Decreto nº. 099/2011, onde ambos os instrumentos regulamentavam o TIDE - Tempo de Dedicção Integral e Exclusiva;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de jornalista, junto a Secretaria de Comunicação Social - SECOM, auxilia o Secretário na distribuição dos trabalhos dos departamentos da Secretaria, no que se refere a cobertura e divulgação de atividades da Administração Pública de Jaguariáiva;

Considerando que é a responsável técnica pela assinatura digital do Diário Oficial Eletrônico - DOE, bem como supervisionar todo material relacionado a este até a inserção no site oficial;

Considerando que assessora diretamente o Gabinete da Prefeita nas cobertura jornalísticas, fotográficas, cerimoniais, filmagens, e material institucional;

Considerando que exerce a função de redatora Chefe da rádio municipal - RJ - FM 99,7, sendo assim responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas

**RESOLVE**

**Artigo 1º. CONCEDER** a servidora com cargo em provimento efetivo de **JORNALISTA**, senhora **ROSANA ARAUJO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX806-1 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX279-80, matriculada sob nº. 1.770, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 344/2021.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2022.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**JOSÉ AMILTON ROMÃO**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**NEGÓCIOS JURÍDICOS**

EXTRATO. PROTOCOLO Nº3053/2022. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0492021. ESTAGIÁRIA: ANDRESSA APARECIDA DE MIRANDA FERREIRA. RG Nº XXX.XXX.520-0SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.859-83. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2022 até 06 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº3652/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2021. ESTAGIÁRIA: MARIA EDUARDA DOS SANTOS. RG Nº XXX.XXX.549-2SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.269-60. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2022 até 20 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº3652/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº050/2021. ESTAGIÁRIA: DIESELY HENRIQUE DA SILVA FONSECA. RG Nº XXX.XXX.920-2SSP/PR. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2022 até 20 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº3053/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A FACULDADE INTEGRADA UNICESUMAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2022. ESTAGIÁRIA: ESTHEFANI MIRANDA. RG Nº XXX.XXX.768-0SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.979-27. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2022 até 01 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO Nº3348/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2021. ESTAGIÁRIA: IZABELLI DOS SANTOS TEBALDI. RG Nº XXX.XXX.588-0SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.939-21. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2022 até 06 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº2131/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E O INSTITUIÇÃO UNOPAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2022. ESTAGIÁRIA: JESSICA BLUM WEIGERT. RG Nº XXX.XXX.590-8SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.359-47. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2022 até 11 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº3744/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E O INSTITUIÇÃO UNOPAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2022. ESTAGIÁRIA: LINA OHARA DA SILVA PINHEIRO. RG Nº XXX.XXX.111-6SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.189-92. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2022 até 04 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº3216/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E O INSTITUIÇÃO UNOPAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2022. ESTAGIÁRIA: LUCAS ANTONIO DE MEIRA. RG Nº XXX.XXX.684-6SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.379-02. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2022 até 01 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº2801/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E A UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2022. ESTAGIÁRIA: MARIA CLARA COSTA DE SOUZA. RG Nº XXX.XXX.903-0SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.939. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2022 até 01 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO. PROTOCOLO Nº3383/2022. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA E O INSTITUIÇÃO UNICESUMAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2022. ESTAGIÁRIA: THEREZA CAMILA FONTANETTI DUARTE. RG Nº XXX.XXX.871-8SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.709-03. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 DE ABRIL DE 2022 até 11 DE ABRIL DE 2023.

PROTOCOLO Nº 16718.032.035-0. TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM A INTERVENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, PARA CESSAÇÃO DAS IMAGENS GERADAS POR CÂMERAS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALADO PELO MUNICÍPIO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE. Data: 07/04/2022.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Contrato administrativo nº90/2021.**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.065.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/09/2021 até 06/04/2022 em nome de **ADILY PAWLK FLIGICOWSKI**, brasileira, Acadêmica do Curso SUPERIOR LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, RA 1953210-5, portadora do RG nº 14.265.569-1PR e CPF nº 092.483.779-98, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, Nossa Senhora de Fátima, Jaguariáiva -PR,

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

**ALCIONE LEMOS – PREFEITA**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**Contrato administrativo nº64/2021.**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.065.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 16/06/2021 até 25/03/2022 em nome de **NYCOLLAS NEGRETTI MANDRO**, brasileiro, Acadêmico do Curso Superior Bacharelado em Direito, RA 17000-13, portador do RG nº 55.305.511-2PR e CPF nº498866538-09, residente e domiciliado na Rua Eduardo Ribas, 182, Cidade Alta, Jaguariáiva-PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

**ALCIONE LEMOS – PREFEITA**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.065.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 08/04/2021 até 08/04/2022 em nome **CONTRATADO (A): ELIZITA DEOCELIA ETEL AMARAL**, brasileira, portadora do CPF nº748.348.199-49, CTPS nº88848, SÉRIE 00028-PR, residente e domiciliada na Rua Maria Costa de Oliveira, 150, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

**ALCIONE LEMOS – PREFEITA**



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 05/04/2022 em nome CONTRATADO (A): EVELYN PONTES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 066.399.839-58, CTPS nº 9864658, SÉRIE 0010-PR, residente e domiciliada na Rua José Nunes de Souza, 665, Centro, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 09/04/2021 até 09/04/2022 em nome CONTRATADO (A): FLAVIA MARIA DE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 038.258.619-02, CTPS nº 5510081, SÉRIE 0010-PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Durval Jorge, 162, Morungava II, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): ANA LUCIA XAVIER DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 059.987.819-37, CTPS nº 7655486, SÉRIE 0010-PR, residente e domiciliada na Rua José Adachski, 781, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 05/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): ADRIANA BARBOSA BEZERRA GUEDES, brasileira, portadora do CPF nº 857.858.819-34, CTPS nº 8678003, SÉRIE 0050-PR, residente e domiciliada na Rua Maria Conceição Bueno, 37, Vila Nova, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 18/05/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): ANA PAULA DE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 075.800.689-66, CTPS nº 1295287, SÉRIE 0020-PR, residente e domiciliada na Rua Alzir Proença de Souza, Bairro Remonta, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): ANA PAULA SOARES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 118.607.789-17, CTPS nº 4098468, SÉRIE 0050-PR, residente e domiciliada na Rua Maria Roseli de Miranda, 474, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): EDILMARA VICENTE BISPO LOUZADA, brasileira, portadora do CPF nº 142.461.608-57, CTPS nº 5921323, SÉRIE 0060-PR, residente e domiciliada na Rua Das Violetas, 13, Residencial Araucária, Arapoti/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 05/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): FRANCIANE APARECIDA MARIANO, brasileira, portadora do CPF nº 058.987.019-07, CTPS nº 0861141, SÉRIE 0060-PR, residente e domiciliada na Avenida Sertaneja, 375, Jardim Primavera III, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): JACQUELINE RODRIGUES LUZ BARBOSA, brasileira, portadora do CPF nº 037.700.489-09, CTPS nº 0578753, SÉRIE 0010-PR, residente e domiciliada na Rua Walfrido Sandrine, 58, Bairro Matarazzo, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 05/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): JOYCE DE OLIVEIRA DE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 114.046.019-61, CTPS nº 5855606, SÉRIE 0050-PR, residente e domiciliada na Rua Das Camelias, 22, Jardim Samambaia, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): JULIANA MARTINS DE MELLO, brasileira, portadora do CPF nº 093.730.299-67, CTPS nº 048274, SÉRIE 00383-SP, residente e domiciliada na Avenida Ailton Senna, 663, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): KEVYTT ELLEN APARECIDA CARDOSO CAMARGO, brasileira, portadora do CPF nº 109.074.349-16, CTPS nº 892116, SÉRIE 0040-PR, residente e domiciliada na Rua Deziderio José Ceres, 650, Jardim Ceres, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): LARYANI VITORINO DOS REIS FRANCISCO, brasileira, portadora do CPF nº 065.702.199-79, CTPS nº 4821988, SÉRIE 0010-PR, residente e domiciliada na Avenida Jaguariáiva, 393, Jardim Primavera II, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): MARLI DE MIRANDA, brasileira, portadora do CPF nº 015.886.249-21, CTPS nº 5213471, SÉRIE 0030-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Wallis, 137, Bairro Pedrinha I, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): NARCIZO MAIRON TEIXEIRA DA MOTA, brasileira, portadora do CPF nº 114.241.979-70, CTPS nº 8032293, SÉRIE 0040-PR, residente e domiciliada na Rua José Arcelino Soares, 162, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): RENATA ELLEN MOTA DE LIMA COVALSKI, brasileira, portadora do CPF nº 072.962.539-75, CTPS nº 1295287, SÉRIE 0020-PR, residente e domiciliada na Rua Maria Farias, 50, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 05/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): ROGERIA LOPES DE OLIVEIRA DE MIRANDA, brasileira, portadora do CPF nº 048.040.359-74, CTPS nº 0691125, SÉRIE 0010-PR, residente e domiciliada na Rua João Martins da Costa Passos, 738, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA, brasileira, portadora do CPF nº 569.399.659-04, CTPS nº 1562, SÉRIE 561-PR, residente e domiciliada na Rua João Camilo Barbosa, 186, Morungava II, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 05/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): ZENI DE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 314.708.498-10, CTPS nº 5507616, SÉRIE 0010-PR, residente e domiciliada na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 266, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/04/2021 até 01/04/2022 em nome CONTRATADO (A): RAFAELA BUENO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 098.034.729-76, CTPS nº 6455424, SÉRIE 0050-PR, residente e domiciliada na Rua Das Gardenias, 13, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): ANA PAULA SOARES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 118.607.789-17, CTPS nº 4098468, SÉRIE 0050-PR, residente e domiciliada na Rua Maria Roseli de Miranda, 474, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 05/03/2021 até 31/03/2022 em nome CONTRATADO (A): BRUNA SOTA MICHALOWSKI, brasileira, portadora do CPF nº 063.771.729-58, CTPS nº 057764, SÉRIE 00441-SP, residente e domiciliada na Rua José Bernardes Mascarenhas, 456, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato administrativo 34/2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 15/03/2021 até 15/03/2022 em nome do CONTRATADO (A): CARLA ELAINE TRINDADE NOGUEIRA, brasileira, portadora do RG nº 22.328.669-6/PR e CPF nº 182231698-87, CTPS nº 027374, Série 298-SP, PIS 126.02371.25-6, residente e domiciliada na Rua José de Lima, 0958, Ginásio – Itararé/SP.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato administrativo 37/2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 19/03/2021 até 19/03/2022 em nome CONTRATADO (A): FERNANDA RODRIGUES DE MELLO, brasileira, portadora do RG nº 8.297.262-5/PR e CPF nº 079.868.599-16, CTPS nº 095501, SÉRIE 00417-SP, residente e domiciliada na Rua Belém, 00108, Centro, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato administrativo 38/2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 19/03/2021 até 19/03/2022 em nome CONTRATADO (A): TAYLANARA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 13.473.356-0/PR e CPF nº 067.817.959-02, CTPS nº 078380, SÉRIE 338-SP, residente e domiciliada na Rua Belém, 00108, Centro, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 24/03/2021 até 24/03/2022 em nome CONTRATADO (A): MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 064.717.339-50, CTPS nº 7595741, SÉRIE 0010-SP, residente e domiciliada na Rua Anair Cieiro Candeco, 202, Bairro Lagoão, Centro, Jaguariáiva.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 08/07/2021 até 14/03/2022 em nome CONTRATADO (A): MARCELI MARTINS DA SILVA DO PRADO, brasileira, portadora do CPF nº 081.754.269-85, CTPS nº 6203936, SÉRIE 0030-PR, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 118, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 06/07/2021 até 14/03/2022 em nome CONTRATADO (A): Diego da Silva Mariano, brasileiro, portador do CPF nº 347.638.878-66, residente e domiciliado na Rua MonSenhor Carlos Gabriel, 16, Vila Kennedy, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato administrativo 82/2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 04/08/2021 até 11/04/2022 em nome do contratado KESSI JONES DA LUZ PEDRO, brasileiro, portador do RG nº 10.490.758-0/PR e CPF nº 076.192.849-90, CTPS nº 9272217, Série 0030PR, residente e domiciliado na Rua Luis Binotto, 1664, 137, Arapoti/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022  
EDITAL Nº 005/2022

Em cumprimento às determinações da Senhora ALCIONE LEMOS, prefeita do Município de Jaguariáiva –

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto Nº 188/2022, RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A divulgação das notas da análise curricular e das candidatas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos termos da legislação pertinente e nos termos estabelecidos no Edital de Abertura nº 01/2022.

2º - A convocação dos candidatos às funções de OPERADOR DE PROJETER CINEMATOGRAFICO E TRATORISTA, classificados na primeira fase deste Processo Seletivo, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 17 de abril de 2022, devendo o candidato **classificado** comparecer no Cine Teatro Municipal Valéria Luero, Rua Salomão Felix da Silva, s/nº, Condomínio Matarazzo, Bairro: Jardim Matarazzo, Jaguariáiva, PR, às 08 horas, pois só será permitida a entrada do candidato até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitida em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova prática, sendo imprescindível a apresentação do documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

3º - Para a função de TRATORISTA, os candidatos deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, a CNH categoria C ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

4º - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova portando documento oficial original com fotografia (não será aceito cópia de documentos). Após o horário estabelecido nos itens anteriores não será permitida em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, bem como sua realização, sendo o mesmo considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

FUNÇÃO: OPERADOR DE PROJETER CINEMATOGRAFICO				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	ALISON JORDY FELIX DA CUNHA	070.411.379-10	80	CLASSIFICADO
05	HIGOR LEONARDO DOS SANTOS	105.521.319-89	30	CLASSIFICADO
06	JONATHAS CONZE DOS SANTOS	024.803.810-63	00	DESCLASSIFICADO
04	MARCIA CRISTINA VALENTIM	651.329.719-20	00	DESCLASSIFICADO
03	JAMILE RODRIGUES CHANDELER	078.069.509-74	00	DESCLASSIFICADO
02	LUIZ AMIR DE PROENÇA DE SOUZA	303.809.959-72	00	DESCLASSIFICADO

FUNÇÃO: TRATORISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	VALDECI LEMOS	648.700.909-10	80	CLASSIFICADO
02	VALDIR TOMAZ DE MIRANDA	049.473.019-61	20	CLASSIFICADO
03	REINALDO ASSIS MACIEL	034.044.549-10	00	DESCLASSIFICADO
04	EZEQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	078.290.388-45	00	DESCLASSIFICADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal de Jaguariáiva-PR

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Presidente da Comissão Especial de PSS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**OBJETO:** Aquisição de um Elevador Monta Carga, para atender a CAF Central de abastecimento Farmacêutico da Farmácia Básica da SEMUS.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 04 de maio de 2022.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30min do dia 14/03/2022 às 08:30 min horas do dia 04 de maio de 2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:31min às 08:59 do dia 04 de maio de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min horas do dia 04 de maio de 2022.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) Ou através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 12 de abril de 2022.

DENEVAL BUENO NETO  
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de Pães, visando suprir a demanda das secretarias municipais, pelo período de 12 meses.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 18 de abril de 2022, às 08h50min do dia 02 de maio de 2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h51min às 08h59 do dia 02 de maio de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 02 de maio de 2022.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariáiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariáiva, 12 de abril de 2022.

DENEVAL BUENO NETO  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

**OBJETO:** Aquisição de Máscaras Tipo N95/PFF2 para atender à demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e Unidades Básicas de Saúde.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 18 de abril de 2022, às 13h50min do dia 02 de maio de 2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h51min às 13h59 do dia 02 de maio de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min do dia 02 de maio de 2022.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processada Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações: e-mail [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br).  
Jaguaraiá, 12 de abril de 2022.

**DENEVAL BUENO NETO**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

**CREDECIAAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PROFESSOR/DOCENTE ENSINO PROFISSIONALIZANTE COM RECURSOS DO FIA/CMDA.

**INÍCIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** das 09:00 horas do dia 18 de abril de 2022.

**FIM RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 09:50 horas do dia 09 de maio de 2022.

**DATA DA ABERTURA:** 09 de maio de 2022.

**HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário de Brasília).

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [compras@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:compras@jaguaraiava.pr.gov.br).  
Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455; das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.  
Jaguaraiá, 13 de abril de 2022.

**VINICIUS WEIGERT**

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS.

**DATA DE ASSINATURA:** 08/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.104/2022**

**CONTRATADA:** GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 44.905.414/0001-35 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 240.000,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM RUAS DO PRIMAVERA - SEDU - PARANÁCIDADE.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 540 DIAS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1112/2022**

**CONTRATADA:** HAYAT TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 03.560.771/0001-21 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.797.354,09

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE PESQUISA, LEITURA E ENVIO DE RECORTE RELATIVOS AOS DIÁRIOS DE JUSTIÇA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS ESTADUAIS QUE CONTENHAM AS INTIMAÇÕES JUDICIAIS DO ESTADO E TRIBUNAIS DE CONTAS.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

**CNPJ:** 21.129.497/0001-12 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.446,32

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DA SEMUS.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.120/2022**

**CONTRATADA:** SOARES DE ALMEIDA & CIA LTDA.

**CNPJ:** 09.017.155/0001-05 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 90.000,00

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O REPARO DO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA BS200.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2022 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**CONTRATADA:** MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

**CNPJ:** 44.520.072/0001-35 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.327,52

**4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Pregão nº 29/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.074/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

**CONTRATADO:** RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.988.748/0001-00, com sede na Rua Praia de Ilheus, 1091, Londrina/PR, neste ato representado por Sidney Eduardo Magnone Vieira, já qualificado no contrato principal.

**Cláusula Primeira** - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de aditar o objeto contratual na forma que segue:

- Renovação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a findar-se em 17/03/2023.
- Concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro no importe de 10,59%, conforme planilhas e demonstrativos anexos, o que corresponde a R\$ 52.521,66 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1.074/2020 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguaraiá, 17/03/2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ**

Alicione Lemos

CONTRATANTE

**RODRAUDE PUBLICA EIRELI - ME**

CONTRATADO

**BRUNA SILVA MIRANDA**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Pregão Eletrônico nº 132/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.627/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

**CONTRATADO:** DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.884.308/0001-35, com sede na Rua Honesta de Souza Rausis, 548, Centro Industrial Mauá, Colombo/PR, por meio de seu (sua) representante legal já qualificado no certame licitatório de origem.

**Cláusula Primeira** - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de aditar o objeto contratual na forma que segue:  
Acréscimo de valor conforme planilhas, no importe de R\$ 1.941,63 (um mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1.627/2021 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguaraiá, 11/04/2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ**

Alicione Lemos

CONTRATANTE

**DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

CONTRATADO

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.631 /2021**

Reuniram-se na cidade de Jaguaraiá, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguaraiá/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiá em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, com sede na Av. Ladislau Gil Fernandez, 1230, Ivaiporã/PR, neste ato representada por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, brasileiro (a), sócio proprietário, portador (a) do CPF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado (a) na cidade de Ivaiporã/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (UND)
CLOREXIDINA 0,5%	R\$ 2,70
ALCOOLICA DE 100 ML	R\$ 5,716
ABAIXADOR DE LINGUA MARCA THEOTO	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiá/PR, 11/04/2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ**

Alicione Lemos - Prefeita Municipal

**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**Inexigibilidade nº 11/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.023/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

**CONTRATADO:** PATOLOGIA MEDICA DE PONTA GROSSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.659.742/0001-84, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 361, Ponta Grossa/PR, neste ato representado por MARIO RODRIGUES MONTEMOR NETO, brasileiro, médico, CRM n. 17340, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR.

**Cláusula Primeira** - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de aditar o objeto contratual na forma que segue:

- Renovação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a findar-se em 03/03/2023.
- Concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro no importe de R\$ 18.724,20 (dezoito mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1.023/2021 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguaraiá, 03/03/2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ**

Alicione Lemos

CONTRATANTE

**PATOLOGIA MEDICA DE PONTA GROSSA LTDA**

CONTRATADO

**AMALIA CRISTINA ALVES**

Secretária Municipal de Saúde



**IPASPMJ**

Portaria nº. 02/2022

**Nomeia os componentes da comissão julgadora do credenciamento médico do IPASPMJ.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **HISSASHI UMEZU**, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 004/2021.

Considerando a Lei Nº 8.212/1991 e suas atualizações recentes, que dispõe sobre a legislação da Previdência Social;

Considerando o disposto no Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Nº 3.048/1999 e;

Considerando o Decreto Nº 10.410/2020 de 30/08/2020 que alterou os regulamentos da Previdência Social, estabelecendo no seu artigo 43º o reforço da exigência para concessão de aposentadoria e sua manutenção por meio de exame médico pericial,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a comissão julgadora para credenciamento de médicos prestadores de serviços periciais junto ao IPASPMJ, nos seguintes termos:

- a) Como presidente da comissão, o servidor **SEBASTIÃO AMARILDO DE LARA**, servidor público com cargo em provimento efetivo de contador, portador da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.557-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX-409-78.
- b) Como demais membros da comissão:
- c) **CIRILO MILAK**, servidor público com cargo em provimento efetivo de advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.070.635-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.048.489-96.
- d) **PALOMA MARTINS JOSÉ DE OLIVEIRA**, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.205.348-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.957.739-42 e
- e) **VIVIANE CARPINSKI**, servidora pública com cargo em provimento efetivo de escrivão II, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.140.632-6/PR, inscrita perante o CPF/MF sob nº. 033.026.769-80.

**Art. 2º** Os acima nomeados terão como atribuições acompanhar e certificar-se da regularidade do processo de credenciamento médico a ser realizado junto ao IPASPMJ no mês de abril e maio de 2022.

**Art. 3º** Os serviços prestados em decorrência desta portaria serão sem ônus ao IPASPMJ, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (art. 4º da Lei Municipal nº 2155/2010).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 12 de abril de 2022.

**HISSASHI UMEZU**  
Presidente Executivo do IPASPMJ

Portaria nº. 03/2022

**Regulamenta no âmbito do IPASPMJ a concessão de meia passagem do transporte público coletivo municipal aos seus servidores ativos, que utilizem diariamente o transporte coletivo e residam mais de 2 km de distância do local de sua lotação.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **HISSASHI UMEZU**, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 004/2021.

Considerando a Lei Municipal Nº 2811/2020 que dispõe sobre o pagamento do valor de meia passagem do transporte público coletivo municipal para os servidores ativos que utilizem diariamente o transporte e residam a mais de 2 km de distância do local de sua lotação;

Considerando o disposto no Decreto Municipal de Nº 153/2022 que regulamenta o artigo 5º da Lei Municipal Nº 2811/2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º** O Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos de Jaguariáiva concederá, mensalmente no período de 01/03/2022 a 28/02/2023 aos seus servidores ativos ajuda de custo para deslocamento ao trabalho, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal Nº 2811/2020, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

- I. Ocupar cargo em provimento efetivo;
- II. Comprovar que reside a uma distância mínima de 02(dois) quilômetros do local de trabalho;
- III. Firmar termo de compromisso/responsabilidade de utilização de transporte coletivo público para deslocamento ao local de trabalho;
- IV. Apresentar junto à Secretaria Executiva do IPASPMJ, trimestralmente, comprovante de residência em nome do servidor requerente, para continuidade do benefício.

**§ 1º** A ajuda de custo será concedida através de cartão eletrônico carregados com quantidade de passagem necessárias para deslocamento dos servidores, sendo que a metade do valor será custeado pelo IPASPMJ e outra metade do valor da passagem será absorvida pela Empresa concessionária do transporte coletivo municipal.

**§ 2º** O número de tickets ou créditos disposto em cartão eletrônico serão contados na exata proporção de dias úteis laborais, ficando desde já

alertado que o uso indiscriminado do benefício não será reposto ou recompenso pela Empresa ou IPASPMJ, ficando a cargo da Secretaria Executiva do IPASPMJ caso a caso situações excepcionais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 12 de abril de 2022.

**HISSASHI UMEZU**  
Presidente Executivo do IPASPMJ

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA.**

EDITAL Nº 01/2022 -  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.376.916/0001-51, com sede na Rua José de Alencar, nº 161, Jaguariáiva-PR, neste ato representado por seu presidente executivo **HISSASHI UMEZU**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.619.765-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.295.588-91, torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na área de perícia médica, nos termos e condições do presente edital.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento de profissionais, por meio de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços na área de perícia médica necessárias para a revisão, permanência ou restabelecimento de benefícios de aposentadoria por invalidez, avaliação da capacidade ou incapacidade de dependentes de segurado para fins de concessão de pensão, exames médicos ocupacionais, bem como análise para ratificação de caracterização de doença junto ao sistema COMPREV, emissão laudos para concessão e isenção de imposto de renda retido na fonte, dentre outras atividades específicas da perícia médica ou pareceres especializados.

1.2. Serão credenciados os seguintes profissionais para realização das perícias médicas:

- 1.2.1. Médico perito que tenha especialização em Medicina do Trabalho;
- 1.2.2. Médico perito que tenha especialização em perícia médica, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

1.3. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, a mesma deverá possuir em seu quadro de colaboradores, profissionais com a especialização constante no item anterior.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. São fases do credenciamento:

- 2.1.1. Divulgação do Edital;
- 2.1.2. Inscrição dos interessados;
- 2.1.3. Análise da documentação;
- 2.1.4. Divulgação da lista dos médicos-peritos/clínicos habilitados e credenciados, segundo ordem de precedência;
- 2.1.5. Análise de eventuais recursos;
- 2.1.6. Homologação do resultado do credenciamento;
- 2.1.7. Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- 2.1.8. Publicação da lista geral dos médicos-peritos habilitados e credenciados através de Extrato.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em se credenciar perante o IPASPMJ deverão inscrever-se para o presente credenciamento, devendo apresentar o Requerimento para Credenciamento (conforme Anexo I), juntamente com a documentação exigida neste edital, na sede do IPASPMJ, sito a Rua José de Alencar, nº 161, Centro, no Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

3.2. O requerimento e os documentos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no período de 25 de abril de 2022 a 05 de maio de 2022.

3.3. O requerimento e os documentos deverão ser entregues em 01 (um) envelope indicando, respectivamente, "CREDENCIAMENTO", contendo na parte externa o nº do Edital de Credenciamento, nome e CPF ou CNPJ do interessado, preferencialmente com os seguintes dizeres:

"CREDENCIAMENTO"

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - IPASPMJ  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022  
NOME:  
CPF/CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE:  
E-MAIL:

**4. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 4.1.1. Declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência dos usuários do IPASPMJ considerando-se seu horário de funcionamento;
  - 4.1.2. Cópia do Registro nos Conselhos Regional e Federal de Medicina (CRM e CFM);
  - 4.1.3. Cópia da Cédula de Identidade;
  - 4.1.4. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou jurídica (CNPJ);
  - 4.1.5. Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;
  - 4.1.6. Título de especialista na área de perícia médica ou medicina do trabalho;
  - 4.1.7. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do consultório, expedido pela Prefeitura Municipal, caso possua consultório próprio;
  - 4.1.8. Licença válida para funcionamento do consultório, fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal, caso possua consultório próprio;
  - 4.1.9. Declaração, sob as penas da lei, de que não é cônjuge ou companheiro(a), não tem vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com algum integrante ativo ou inativo do IPASPMJ.
- 4.2. Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por cartório competente.

4.3. Os documentos entregues serão analisados pela Secretaria do IPASPMJ, no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis.

4.4. Havendo falha, restrição ou ausência de algum documento exigido neste edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, justificadamente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

**5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA**

5.1. A prestação dos serviços dar-se-á no consultório do profissional credenciado mediante aviso por escrito (e-mail ou whatsapp) com 05 (cinco) dias de antecedência.

**6. Da forma de escolha da ordem de atuação dos profissionais.**

6.1. Todos os médicos credenciados estarão aptos a realizar perícias quando necessário. No entanto, a fim de se estabelecer uma ordem, bem como garantir a rotatividade nos atendimentos, após a abertura dos envelopes e credenciamento dos profissionais, será realizado um sorteio para se definir a ordem de atuação, a qual será respeitada até a expiração do presente credenciamento.

**7. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Ficarão impedidas de participar:
  - 7.1.1. As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal n. 8.666/1993;
  - 7.1.2. As pessoas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
  - 7.1.3. O servidor efetivo da Câmara Municipal ou da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva e suas Autarquias Municipais;
  - 7.1.4. O titular de mandato eletivo.

7.2. O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada pelos interessados, observada a necessidade e conveniência do IPASPMJ.

7.3. O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

7.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá civil e criminalmente por imprecisão ou ausência de veracidade.

7.5. O médico perito/clínico médica deve estar habilitado para o exercício da medicina e para a realização de perícias médicas, sem qualquer impedimento.

7.6. O médico, no desempenho da atividade pericial, deve conhecer e cumprir na íntegra as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do CRM-PR - Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Realizar exames médico-periciais nos segurados do IPASPMJ, conforme indicação, registrando os resultados conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica da Autarquia, observado o período e horários declarados para o atendimento;

8.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas para sua habilitação;

8.3. Comunicar à Autarquia a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.4. Zelar pela observância do Código de Ética Médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao contrato;

8.5. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi contratado e capacitado;

8.6. Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente ao IPASPMJ;

8.7. Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidores do IPASPMJ ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Dar condições para a execução do objeto deste Edital;

9.2. Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital, seus Anexos e no contrato firmado com o CONTRATADO;

9.3. Fiscalizar a execução do contrato, fazendo cumprir as exigências fixadas no Edital e seus Anexos;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATADO e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar;

9.5. Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços por profissionais especialmente designados.

9.6. Para solicitação de perícias médicas, a CONTRATANTE respeitará a área de especialidade de cada caso, em sistema rotativo sempre que possível.

**10. DO VALOR FIXADO POR PERÍCIA**

10.1. O valor de cada pericia será estabelecido conforme a Tabela Honorária da Perícia Médica abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	avaliação médica pericial para REVISÃO de benefícios de aposentadoria por invalidez/incapacidade, expedindo os competentes laudos periciais oficiais, conforme demanda do IPASPMJ	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
02	avaliação médica pericial para PERMANÊNCIA da incapacidade laborativa ou RESTABELECIMENTO da capacidade laborativa do segurado, para fins de instrução de processos judiciais e/ou administrativos de manutenção e/ou reversão de aposentadoria por invalidez, elaborando e emitindo o competente laudo pericial;	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)



03	Avaliação médica pericial para avaliação da CAPACIDADE ou INCAPACIDADE laborativa em dependentes do segurado, para fins de inscrição, concessão e/ou revisão de benefícios a dependentes inválidos, elaborando e emitindo o competente laudo pericial;	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
04	REAValiação médica pericial periódica de que trata o art. 39, § 7º da Lei Municipal nº 2037/2009, dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
05	Realizar exames MÉDICO OCUPACIONAIS: admissionais, periódicos e demissionais	R\$ 80,00 (oitenta reais)
06	Realizar avaliação técnica, em procedimentos de caracterização de doenças graves para fins de isenção fiscal – imposto de renda.	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
07	Realizar junto ao sistema COMPREV, análise acerca da CARACTERIZAÇÃO DA DOENÇA acometida pelo segurado aposentado por invalidez, para o fim de indicar a sua natureza (se natureza grave, ou acidente de trabalho). Perícia Médica ou Médico do trabalho.	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

10.1.1. Os valores constantes na Tabela estão de acordo com deliberação Conselho de Administração do IPASPMJ, em reunião ocorrida em 19/04/2022.

10.1.2. Em caso de necessidade de realização de nova perícia ou reavaliação em prazo inferior a 30 dias a perícia já realizada, não será devido qualquer pagamento ao médico perito.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O procedimento para pagamento dos valores devidos a título de perícias realizadas pela CONTRATADA observará a seguinte ordem:

11.1.1. Apresentação das autorizações para realização de consultas médicas, emitida por responsável do IPASPMJ;

11.1.2. Os valores serão postos mensalmente à disposição do CONTRATADO, junto ao IPASPMJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;

11.1.3. Os valores a serem pagos ao profissional contratado somente serão dos Relatórios Periciais Conclusivos, devidamente assinados, bem como a aposição de assinatura daquele no Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou nota fiscal eletrônica;

11.1.4. Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Contrato, sendo corrigidos pelo Índice INPC do período, no momento de eventual renovação.

**12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

12.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Lista Geral de médicos credenciados, podendo ocorrer a renovação por igual período a critério do Conselho de Administração;

12.2. O prazo estipulado no subitem 10.1 deste Edital, quando a vigência do credenciamento, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do credenciamento, estará sujeito à condição resolutive, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas Leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Os pedidos de impugnação do presente Edital, com possibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que forem aplicáveis ao credenciamento, deverão ser formulados e entregues na sede do IPASPMJ até o segundo dia útil antecedente à data para recebimento das inscrições do credenciamento.

13.2. Caberá ao IPASPMJ, na pessoa de seu presidente, decidir sobre a petição da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transcorridas a partir da data de sua recebimento.

**14. DOS RECURSOS**

14.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados da análise de sua habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da Lista Geral, resultado do processo de credenciamento, no Diário Oficial do Município de Jaguariáiva-PR;

14.2. O Recurso deverá ser feito por escrito, dirigido ao IPASPMJ, contendo a assinatura do candidato e ser entregue pessoalmente na Sede do Instituto;

14.3. As decisões sobre os recursos serão divulgadas aos candidatos por publicação no Diário Oficial do Município de Jaguariáiva-PR;

14.4. Os recursos impetrados no processo de credenciamento terão efeito suspensivo.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. As despesas serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 3.3.90.39.00.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Conselho de Administração do IPASPMJ poderá regulamentar questões esclarecedoras, interpretativas, complementares ou omissas mediante Resolução.

16.2. O credenciado ou o IPASPMJ poderão solicitar o descredenciamento, sempre que demonstrado desinteresse ou desnecessidade da prestação dos serviços, mediante notificação da parte interessada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**17. DOS ANEXOS**

17.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Jaguariáiva, 13 de abril de 2022.

**HISSASHI UMEZU**  
Presidente do IPASPMJ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de profissionais, por meio de pessoa jurídica, para a prestação de serviços na área de perícia médica para o IPASPMJ, para a

revisão de aposentadoria por invalidez, avaliação admissional e periódica previdenciária, emissão laudos para concessão e isenção de imposto de renda retido na fonte, dentre outras atividades específicas da perícia médica ou pareceres especializados.

**2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Revisão de aposentadorias por invalidez, avaliação admissional e periódica previdenciária, emissão laudos para concessão e isenção de imposto de renda retido na fonte.

2.1.1. A Diretoria do IPASPMJ comunicará ao médico acerca da necessidade de elaboração do parecer médico-pericial, informando-lhe dia e hora para a realização da perícia, bem como se será ela realizada em seu consultório/instalações ou na sede do IPASPMJ.

2.1.2. De posse da documentação do servidor, no dia designado deverá o médico perito emitir parecer médico-pericial conclusivo e sem obscuridades.

2.2. Aposentadoria especial de servidor público com deficiência:

2.2.1. Apresentada a documentação necessária pelo departamento de Pessoal do servidor solicitante, a Diretoria Executiva do IPASPMJ agendará dia e horário para a realização da perícia médica, comunicando o médico perito acerca da necessidade de realização do parecer médico-pericial, informando-lhe dia e hora para a realização da perícia, bem como se será ela realizada em seu consultório/instalações ou na sede do IPASPMJ.

2.2.2. Comparecendo o servidor aposentado solicitante no dia e hora agendados, o médico perito realizará a inspeção, examinando o ex-servidor e registrando no laudo pericial todas as informações pertinentes e necessárias, emitindo, por fim, parecer conclusivo e sem obscuridades acerca da manutenção ou não das condições que ensejaram a sua aposentadoria por invalidez.

2.2.3. As perícias médicas a serem realizadas pela CONTRATADA deverão instruir processos administrativos de previdência social do IPASPMJ, mediante apresentação de laudo, com respostas padronizadas a questões que lhe forem apresentadas pelo órgão competente, e oferecimento de conclusões que permitam ao IPASPMJ definir a manutenção ou não do benefício de aposentadoria por invalidez.

2.2.4. As perícias deverão ser realizadas na sede do IPASPMJ ou no consultório da CONTRATADA, a critério da autarquia, mediante requisições previamente autorizadas e justificadas pela Diretoria de Benefício Previdenciário, ou no domicílio do segurado, quando este não puder se locomover.

2.2.5. Sempre que a CONTRATADA concluir pela necessidade de realizar consulta médica especializada, deverá solicitá-la por escrito ao IPASPMJ, apresentando inclusive as indagações que devam ser respondidas pelo médico especialista.

2.2.6. Os laudos que concluírem que deve ser mantida a aposentadoria por invalidez do ex-servidor devem indicar, obrigatoriamente, o CID – Classificação Internacional de Doenças correspondente à doença incurável e irreversível a que está acometido.

2.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao IPASPMJ a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, com o objetivo de evitar a continuidade de benefício previdenciário indevido.

2.2.8. Os laudos periciais deverão ser apresentados em documentos padronizados do IPASPMJ, datados e assinados pelo profissional habilitado.

2.4. A CONTRATADA deverá atuar, em caso de perícia em juízo, na qualidade de assistente técnico do IPASPMJ.

**ANEXO II EDITAL Nº 01/2022 CREDENCIAMENTO**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA – IPASPMJ**

....., inscrita sob o CNPJ/ME sob o nº ..... abaixo qualificada, vem através deste solicitar inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de perícia médica, conforme legislação vigente, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2022.

NOME:	
LOCAL ONDE ATENDERÁ:	
TELEFONE:	EMAIL:
ESPECIALIDADE:	

Declaro que conheço e aceito, em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2022 do IPASPMJ, e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição. Responsabilizo-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a ocorrer.

Jaguariáiva, ..... de ..... de .....

Carimbo e Assinatura do responsável



**CÂMARA**

**PORTARIA Nº 09/2022.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o DECRETÓ MUNCIPAL Nº 295/2022, de 8 de abril de 2022, do Poder Executivo do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 08/04/2022, definindo Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Jaguariáiva/PR, no período que antecede ao Feriado Nacional (Sexta-Feira Santa);

Considerando que as repartições públicas federais e estaduais, nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, fixaram datas semelhantes para decretação do Ponto Facultativo, observado apenas a conveniência administrativa;

Considerando a relevância litúrgica do dia 14 de abril de 2022, dia que antecede a Sexta-Feira Santa, denominado como "Ensofnançã", segundo Tradição Religiosa;

Considerando o Feriado Nacional do dia 13 de abril de 2022 (Sexta-Feira Santa);

**RESOLVE: -**

Declarar PUNTO FACULTATIVO neste Legislativo Municipal no dia 14 de abril de 2022.

**CUMPRA-SE**

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 11 de abril de 2022.



Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
Processo dispensa nº 4/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA  
Contratado:

Vencedores do lote	Valor R\$	Valor R\$ por unidade	Condições de pagamento	Lote
KIZAG MAIS CNPJ 39.805.768/0001-78 AV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL Jaguariáiva-PR CEP 84200-000	10.042,76	Dez Mil e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS REAIS E O DE NOTA FISCAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE  
Valor Global: R\$ 10.042,76 (Dez Mil e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

Exercício	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	7	01.001.01.031.0001.2001	11	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	7	01.001.01.031.0001.2001	11	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2022	7	01.001.01.031.0001.2001	11	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Jaguariáiva, em 13/04/2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Vereador-Presidente

\*O original encontra-se assinado.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo dispensa DE LICITAÇÃO Nº 4/2022**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 4/2022 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresa: KIZAG MAIS  
CNPJ 39.805.768/0001-78  
AV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL Jaguariáiva-PR  
CEP 84200-000

Valor Global: R\$ 10.042,76 (Dez Mil e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

Exercício	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	7	01.001.01.031.0001.2001	11	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	7	01.001.01.031.0001.2001	11	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2022	7	01.001.01.031.0001.2001	11	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Data: 13/04/2022

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO  
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR  
Vereador-Presidente

\*O original encontra-se assinado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022**

A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariáiva vem por meio deste EDITAL convocar os proprietários possuidores ou exploradores de Pontos de Relevante Interesse Turístico dentro do município de Jaguariáiva a submeterem seus produtos a inscrição para que figurem, de livre espontâneo propósito, sem ônus ou compromisso financeiro ou qualquer tipo de obrigação posterior, no Guia Turístico de Jaguariáiva.

A saber, o Guia será publicado no formato de Mapa Temático da cidade de Jaguariáiva, onde estarão destacados na forma de arte os principais pontos turísticos, públicos ou privados (que tenham respondido a esta convocação). O Guia Turístico de Jaguariáiva terá tiragem impressa inicial de 10.000 (dez mil) cópias no formato A3 com 06 (seis) dobras (ou outro) e também constará no sítio eletrônico em desenvolvimento que será alojado junto ao sítio de Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Outros locais ou formatos de divulgação poderão ser estabelecidos a critério da SETMA, sem necessidade de consulta aos inscritos, mantendo fielmente as mesmas informações.

Os interessados deverão protocolar até 29 de abril de 2022, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Jaguariáiva, situado no Paço Municipal – Praça Isabel Branco e Silva nº 142 – Cidade Alta os seguintes documentos:

- A. Cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Ponto de Interesse Turístico – PIT ou CNPJ para pessoa jurídica;
  - B. Matrícula do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis ou outro documentos que comprove justa posse;
  - C. Descritivo do PIT contendo Nome Oficial; Localização; Coordenadas UTM, Tipo de Turismo (contemplação, hospedagem, aventura, etc.);
  - D. Desenho vetorial com 03 (três) ou mais cores com função de ícone que represente o PIT no Mapa do Município. (ex. um desenho de uma cadeira para indicar o Lago Azul; um desenho de uma igreja para indicar o Santuário Bom Jesus da Pedra Fria).
- i. O desenho deverá ser enviado em formato digital para [smta2021@gmail.com](mailto:smta2021@gmail.com).



- ii. O desenho deverá ser aprovado pela SETMA para divulgação.
- iii. Não serão admitidos logomarcas, nomes ou informações escritas.
- iv. O proprietário poderá manifestar a seu interesse que a equipe de arte da SETMA produza sem custos e sem cessão de direitos de uso de um desenho/icone para seu PIT.
- v. Na ausência de envio ou de manifestação expressa de solicitação de desenvolvimento de desenho/icone de PIT inscrito até 29 de abril de 2022, o desenho/icone será desenvolvido sem ônus ou cessão de direitos de uso pela equipe de arte da SETMA.

Esse edital entra em vigor a partir da sua publicação

Jaguariáiva, 10 de abril de 2022

**Sandra Maria Negrini Brisola**  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente  
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021

EM BRANCO

EM BRANCO